



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU

Palácio Juscelino Rodrigues Rebouças *

Rua da Lagosta, 68 – centro – cep. 59678-000 – Tibau-RN

Telefone: (84) 3326-2053/CNPJ Nº01.653.697/0001-25

PROJETO DE LEI Nº 049/22

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 0591/2022, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” –

Mesa Diretora

Adeilton Teixeira de Oliveira
- Presidente –

Luiz Nildo de Souza
- 1º Secretário –

Daniel Roberto dos Santos
- 2º Secretário -

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO POR
UNANIMIDADE EM SESSÕES EM
19.05.2022
AO
Adeilton Teixeira de Oliveira
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU
DESPACHO
A COMISSÃO DA Const. Sup. RCP
PARA NO PRAZO LEGAL SE
PRONUNCIAR A RESPEITO
EM 18.05.2022
AO
Adeilton Teixeira de Oliveira
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU
DESPACHO
A COMISSÃO DA Orç. e Financ
PARA NO PRAZO LEGAL SE
PRONUNCIAR A RESPEITO
EM 18.05.2022
AO
Adeilton Teixeira de Oliveira
PRESIDENTE

SECRETARIA
RECEBIDO EM 18.05.22
AS 09:00h
POR SAO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU**

**Rua da Lagosta, nº 68, Centro, CEP: 59.678-000 – Tibau/RN
CNPJ: 01.657.963/0001-25 – E-mail: cmtibaurn@gmail.com**

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 049, DE 16 DE MAIO 2022.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 591/2022,
QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA
ADMINISTRATIVA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE TIBAU/RN E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tibau/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno apresenta o presente Projeto de Lei:

Art. 1º. Altera a Lei Municipal nº 591/2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Tibau/RN.

Art. 2º. Por esta Lei, fica criado o cargo de Assessor Parlamentar, com a espécie de provimento, atribuições do cargo, quantitativo de vagas e vencimentos, constantes do Anexo Único.

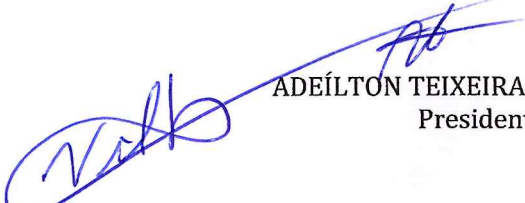
Art. 3º. Ficam abolidos os cargos de provimento comissionado de Contador, Assessor Jurídico e Assessor Legislativo, constantes da Lei Municipal nº 591/2022.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias do Poder Legislativo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2022 e após sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Tibau/RN, 16 de maio de 2022.


ADEÍLTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Presidente


LUIZ NILDO DE SOUZA
1º Secretário


DANIEL ROBERTO DOS SANTOS
2º Secretário



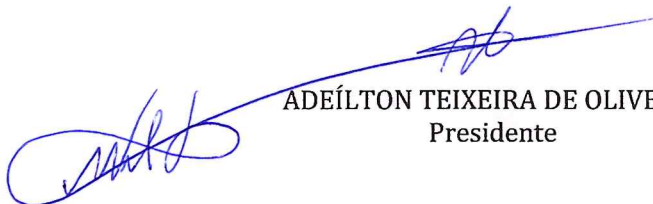
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU**

**Rua da Lagosta, nº 68, Centro, CEP: 59.678-000 – Tibau/RN
CNPJ: 01.657.963/0001-25 – E-mail: cmtibaurn@gmail.com**

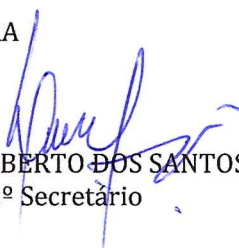
ANEXO ÚNICO

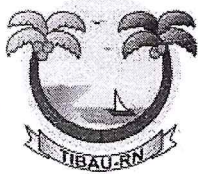
CARGO	ESPÉCIE DE PROVIMENTO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTOS
Assessor Parlamentar	Comissionado	Prestar assessoria político legislativa aos Vereadores, com as seguintes atribuições: I - orientar, assessorar e executar atividades no âmbito da ação parlamentar, acompanhar o agente político nas atividades do mandato; controlar a agenda do Vereador, dispor horários de reuniões, visitas, entrevistas e solenidades, participar das reuniões providenciando a pauta e convocação dos participantes, redigir e digitar as correspondências inerentes ao Vereador, participar das reuniões comunitárias nos diversos setores designados pelo vereador, efetuar levantamentos de demandas nos setores em que for designado e executar outras tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades do parlamentar.	9	R\$ 2.200,00

Tibau/RN, 16 de maio de 2022.


ADEÍLTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Presidente


LUIZ NILDO DE SOUZA
1º Secretário


DANIEL ROBERTO DOS SANTOS
2º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU
Palácio Juscelino Rodrigues Rebouças
Rua da Lagosta, 68 – centro – cep. 59678-000 – Tibau-RN
Telefone: (84) 3326-2053/CNPJ Nº01.653.697/0001-25

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - COF

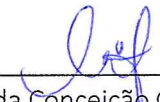
Ao(s) PL nº. abaixo citado:

- **PL Nº 049/2022** – “ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 591/2022, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” – Mesa Diretora.

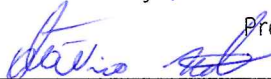
Na sequência do processo Legislativo vem a propositura à análise desta Comissão, a qual não recebeu(ram) emendas ou substitutivos à proposição a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no Regimento Interno.

A Comissão analisou(ram) o PL acima citado(s) em data de 19 de maio de 2022, na Sala de Reuniões desta Casa, onde seus membros presentes, exararam o parecer FAVORÁVEL, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa a proposição.

Tibau-RN, 19 de maio de 2022.



Maria da Conceição Gomes Teixeira
Presidente



Otávio Faustino da Silva Neto
Membro

Luíz Nildo de Souza
Relator(a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU
Palácio Juscelino Rodrigues Rebouças
Rua da Lagosta, 68 – centro – cep. 59678-000 – Tibau-RN
Telefone: (84) 3326-2053/CNPJ Nº01.653.697/0001-25

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTICA E REDAÇÃO

Ao(s) PL nº. abaixo citado:

- **PL Nº 049/2022** – “ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 591/2022, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” – Mesa Diretora.

Na sequência do processo Legislativo vem a propositura à análise desta Comissão, a qual não recebeu(ram) emendas ou substitutivos à proposição a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no Regimento Interno.

A Comissão analisou(ram) o PL acima citado(s) em data de 19 de maio de 2022, na Sala de Reuniões desta Casa, onde seus membros presentes, exararam o parecer FAVORÁVEL, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa a proposição.

Tibau-RN, 19 de maio de 2022.

Raimundo Isaías de Oliveira Ferreira
Presidente

Daniel Roberto dos Santos
Membro

Juscelzo Rodrigues Rebouças
Relator